



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.132, de 03 de junho de 2014.

“Dispõe sobre desmembramento e denominação de unidade escolar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da *Escola Municipal CAIC São Francisco de Assis*, a creche Municipal ali existente, que passa a denominar-se **“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI – IRMÃ YOLANDA VAZ”**.

Art. 2º - Fica mantido o ensino fundamental da *Escola Municipal CAIC São Francisco de Assis*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal